CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 37.290 - Praça São Vicente Férrer, 40 - Fone (037) 321-2491

ALTERADO
Pela 94
24/02/1992

RESOLUÇÃO Nº 088/91

Cria o Cargo de CHEFE DE GABINETE, e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 31.VI. 33.XI e 34.IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criado o cargo de CHEFE DE GABINETE, com atribuições de assessoria da Mesa Diretora e trabalhos da Secretaria Executiva.

Art. 2º - O cargo de CHEFE DE GABINETE é de confiança, e o seu ocupante de livre escolha do Presidente da Câmara, que submeterá o nome escolhido à aprovação dos demais componentes da Mesa, os quais decidirão por voto secreto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único - A decisão será comunicada ao Presidente, por ofício, dispensada qualquer justificativa e vedada a reapresentação do nome reprovado.

Art. 3º - Para provimento do cargo de CHEFE DE GABINETESão exigidos os seguintes requisitos:

a) - instrução mínima equivalente ao segundo Grau:
b) - prática de redação e de datilografia;
c) - prática de movimentação de arquivo;
d) - razoável domínio das normas básicas da Administração Municipal.

Art. 4º - Para o cargo de CHEFE DE GABINETE será designado de preferência, servidor da Câmara ou Prefeitura, possuidor dos requisitos necessários ao desempenho da função.

Art. 5º - A critério da Mesa da Câmara, pode ser admitido elemento estranho aos quadros da Administração Municipal, contratado por tempo determinado, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou como prestação de serviço autônomo.

§ 1º - Por ser cargo de confiança, o contrato do servidor tem sua duração máxima limitada ao mandato do Presidente que o escolheu

§ 2º - Cumpre ao ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE , prestar até 40 (quarenta) horas semanais de serviço, percebendo o equivalente à remuneração - salário mais adicional de igual cargo no Poder Executivo.

APROVADO
1ª
2ª
3ª
Em 13/02/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 37.290 - Praça São Vicente Férrer, 40 - Fone (037) 321-2491

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1991.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 13 de fevereiro de 1991

Paulo Lopes
Presidente da Câmara Municipal

Márcio Guilherme Brito de Castro
Vice Presidente da Câmara

Dr. José Carlos Júlio
Secretário da Mesa.

APROVADO
1º.
2º.
3º.
Fls. 13/02/91